



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –
DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI DR-RN
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

ERRATA

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Rio Grande Norte - SESI/DR-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 03.784.822/0001-07, com sede na Avenida Senador Salgado Filho nº 2860 – 6º andar, Lagoa Nova, Cep 59075-900 - Natal/RN, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO – SSI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo de credenciamento de prestadores de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, será conduzido pela área de Saúde e Segurança na Indústria- SSI do SESI DR/RN.

1.2 As inscrições previstas neste Edital de Credenciamento serão realizadas pelo site www.sesi.org.br através do link de inscrição <https://www.rn.sesi.org.br/trabalhe-conosco/>, onde será anexada toda documentação exigida neste edital.

1.3 Este processo de credenciamento irá compor o banco de credenciados do Sistema SESI.

1.4 Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao SESI DR/RN, sociedades empresárias, sociedades simples (exceto Cooperativas) e Sociedade Limitada Unipessoal– SLU, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de promoção da saúde.

1.5 O acompanhamento das etapas do processo de credenciamento é de inteira responsabilidade das empresas candidatas, devendo tomar ciência dos resultados e andamento do processo através do site do SESI DR RN www.rn.sesi.org.br.

1.6 As solicitações de informações relativas a este Edital, deverão ser realizadas, por escrito, através do e-mail credsaudenatal@rn.sesi.org.br, referente aos credenciamentos para unidade Natal e/ou credsaudemossoro@rn.sesi.org.br para a unidade de Mossoró, cujo prazo para resposta é de até 05 (cinco) dias úteis.



1.7 O credenciamento não estabelece obrigação do SESI RN de efetuar qualquer contratação, constituindo, APENAS, cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, isto é, constituindo-se em banco de empresas aptas à prestação de serviços na área de SSI, mediante demanda.

1.8 As especialidades e os serviços objeto deste credenciamento, bem como as descrições das atividades estão estabelecidas no **Anexo I**.

1.9 As empresas credenciadas exercerão suas atividades nos pólos de atuação previstos no **Anexo IV** do Edital de credenciamento, nos centros de atividades – CATs, nas Unidades Operacionais – UOPs, bem como nas dependências das empresas clientes do SESI DR/RN e/ou nos locais por este designado.

1.10 Fica assegurado ao SESI DR/RN o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital de Credenciamento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação aos participantes.

1.11 Todas as comprovações de experiência, disponibilidade dos serviços/equipamentos necessários para os atendimentos no estabelecimento da contratada, descritos no **Anexo III**, deverão ser registrados com base na data da inscrição da contratada.

1.12 A participação neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.13 O resultado final do processo de credenciamento será enviado para o e-mail do representante legal da empresa, informado no cadastro.

1.14 Caso a empresa não seja habilitada pela comissão de análise documental, a candidata poderá se reinscrever no edital de credenciamento.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente Edital, o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, ESPECIALIDADES MÉDICAS, ODONTOLOGIA e EXAMES COMPLEMENTARES que poderão ser requisitadas para prestar serviços, sob demanda, em regime de não exclusividade, conforme requisitos técnicos constantes neste Edital e seus anexos.



3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para fins deste CREDENCIAMENTO será considerado:

3.1.1 CONTRATANTE: Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SESI DR/RN.

3.1.2 COMISSÃO AVALIADORA: Colaboradores do SESI DR/RN com atribuição de conduzir e gerenciar este processo de CREDENCIAMENTO.

3.1.3 CREDENCIADA: Empresa que atenda a todos os requisitos deste Edital, dispor de habilitação deferida pela Comissão Avaliadora e assinar o Contrato de Prestação de Serviços.

4. DO REGULAMENTO APLICÁVEL

4.1 O presente CREDENCIAMENTO observará o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI DR/RN, com alterações e consolidações da Resolução nº 116/2021, da legislação civil aplicável, das normas técnicas dispostas pelos Conselhos e/ou Entidades reguladoras das profissões de médicos, dentistas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, nutricionistas, psicólogos, engenheiros de segurança, técnicos de segurança e demais especialidades afins a este processo de credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao SESI DR RN, sociedades empresárias, sociedades simples, (exceto Cooperativas), Sociedade Limitada Unipessoal– SLU, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços na área de Segurança e Saúde no Trabalho, Especialidades Médicas, Odontologia e Exames complementares.

5.2. A participação neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Para prestar serviços ao SESI RN a pessoa jurídica deverá possuir certificado Digital e emitir Nota Fiscal Eletrônica, ressalvados os casos em que o Município não emita.

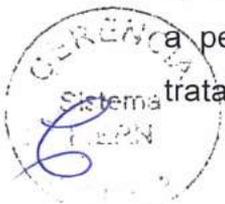


6. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o Cadastro de Pessoa jurídicas Prestadoras de Serviços na Área de Segurança e Saúde no Trabalho, Especialidades Médicas, Odontologia e Exames Complementares do SESI DR/RN, será composto de 03 (três) etapas, de caráter eliminatório:

Etapa I – Inscrição

- a) Preenchimento completo e correto dos dados cadastrais da pessoa jurídica, devendo relacionar os sócios e/ou empregados envolvidos na prestação de serviços ao SESI. A comprovação do vínculo da pessoa Jurídica, se dará através do contrato social, no caso de sócios, na carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS)/contrato de prestação de serviço, no caso de empregados;
- b) A pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, devendo está de acordo com os requisitos de qualificação técnica dos serviços de seu interesse descritos, no **Anexo I**, neste edital de credenciamento;
- c) Anexar toda documentação requerida neste Edital de Credenciamento do SESI DR/RN, através do link <https://www.rn.sesi.org.br/trabalhe-conosco/>
- d) O presente Edital de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado;
- e) As informações prestadas no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, devendo o SESI, dispor do direito de excluir do processo de credenciamento, as empresas que não preencherem os requisitos deste edital, ou se constatada a falsidade ou irregularidade nas informações prestadas, podendo ainda o CONTRATANTE adotar medidas judiciais que julgar pertinente;
- f) O SESI RN não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem operacional e/ou falhas técnicas de microcomputadores que impossibilitem a conclusão da operação;
- g) É de responsabilidade da Pessoa Jurídica candidata, monitorar a análise documental e manter a documentação atualizada, para assim garantir a regularidade durante o processo;
- h) Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/18), a pessoa jurídica candidata ao credenciamento, ao fazer a inscrição autoriza o tratamento dos seus dados, assim como, os dados dos sócios e/ou empregados, para



equipe técnica do SESI RN, realizar as etapas de validação para o processo de credenciamento;

i) As inscrições estarão disponíveis, unicamente, por meio digital através do link acima citado;

Etapa II – Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica

a) Análise dos dados cadastrais da Pessoa Jurídica;

b) Análise documental da habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade no Conselho de Classe dos profissionais por ela indicados de acordo os critérios estabelecidos neste Edital;

c) As pessoas jurídicas que ao final do processo de credenciamento forem aprovadas em todas as etapas/fases, serão convocadas para uma entrevista técnica nas dependências do SESI, em até 03(três) dias corridos da data da convocação, para confirmação dos requisitos técnicos. Tendo comprovada a habilitação, integrarão o cadastro na condição de pessoas jurídicas credenciadas para prestar serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, Especialidades Médicas, Odontologia e Exames Complementares ao SESI DR/RN, não havendo a limitação de número mínimo ou máximo de pessoas jurídicas credenciadas por área/subárea de conhecimento e/ou serviço.

d) Após a comunicação a respeito da habilitação, a pessoa Jurídica credenciada, poderá indicar novos profissionais, ou substituir os já indicados, devendo observar os requisitos de qualificação técnica;

Nota: A pessoa Jurídica não poderá indicar como membro da equipe técnica, o profissional que compõe ou compunha o quadro técnico de pessoa jurídica descredenciada, por motivos de descumprimento as normas de atendimento do SESI DR/RN.

Etapa III – Assinatura do Instrumento Contratual

a) Estando as empresas aprovadas nas etapas anteriores, serão homologadas pela Superintendência do SESI DR/RN, e deverão comparecer no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de homologação, para assinatura do contrato de prestação de serviços.

6.2. A comissão avaliadora dará tratamento isonômico a todas as empresas



habilitadas, sendo a estas garantidas a mesma tabela de preços pelos serviços executados, conforme **Anexo V**, e as mesmas condições sobre as quais serão prestados os serviços, sendo vedada qualquer concessão de benefício ou favorecimento;

6.3. Após a homologação do processo de credenciamento, as empresas comporão o rol de credenciadas para a execução dos serviços, sob demanda, objeto deste edital;

6.4. Durante a vigência do Edital qualquer interessado poderá solicitar o credenciamento desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento;

6.5. Os profissionais da credenciada deverão participar de treinamentos e ambientações oferecidas pelo SESI DR/RN, sem ônus para as mesmas;

6.6. Os profissionais da credenciada deverão utilizar os sistemas disponibilizados pelo SESI DR/RN, para a elaboração de programas de Segurança e Saúde no trabalho, acesso ao painel eletrônico para chamada de pacientes aos consultórios, preenchimento de prontuário eletrônico entre outras necessidades inerentes a execução do serviço;

6.7. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados ao SESI, e o RG ou CNH em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticada mediante a apresentação de documento original para conferência da Comissão Avaliadora.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

O(A) solicitante deverá anexar ao sistema de credenciamento, os seguintes documentos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato social acompanhado da respectiva alteração contratual, devidamente autenticados pelos órgãos de registro empresarial competente;
- b) Registro empresarial, no caso de empresário individual (MEI);
- c) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata (ESTADUAL), com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuição





Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

e) Certidão de Regularidade do FGTS;

f) Apresentação do Certificado Digital para assinatura digital e eletrônica de documentos (aplica-se para empresas credenciadas à elaboração dos programas legais da engenharia e medicina);

g) Certidão de Antecedentes Criminais Pessoa Jurídica e dos prestadores de serviço vinculados a empresa (Estadual).

7.2.1. A certidão pode ser conjunta INSS/FGTS/Dívida Ativa da União, caso ocorra replicar a documentação no ato da inscrição;

7.2.2. Os documentos devem estar dentro do prazo de validade, na data da apresentação. Não será aceita a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação da declaração de regularidade/anuidade dos representantes legais e empregados, junto ao Conselho de Classe para prestação de serviços ao Sesi DR/RN;

a.1) Nos casos de empresas em que o responsável legal não é profissional da área/especialidade contratada, apresentar regularidade/anuidade no Conselho de Classe do responsável técnico da referida especialidade/área que prestará o serviço;

a.2) Nos casos de especialistas apresentar a regularidade/anuidade da especialidade no Conselho de Classe;

a.3) Quando a atividade não exigir registro no Conselho de Classe, apresentar justificativa;

b) Apresentar cópia autenticada de carteira de identidade profissional (do conselho) dos profissionais indicados pela empresa, expedida pela entidade competente;

c) Apresentar Curriculum Vitae dos profissionais indicados, contendo diploma reconhecido pelo órgão de classe e título de especialista quando necessário;

d) Cópia autenticada do documento de identidade dos representantes legais e sócios;



- e) Cópia autenticada dos documentos comprobatórios dos requisitos técnicos exigidos no **Anexo I**;
- f) Comprovante de concessão de Licença Sanitária para as CREDENCIADAS (aplica-se às empresas que prestarão serviços em suas próprias instalações);
- g) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) para as CREDENCIADAS; (aplica-se às empresas que prestarão serviços em suas próprias instalações);
- h) Certidões dos conselhos de classe emitidas pela internet, onde se possa comprovar autenticidade da mesma considera-se como autenticada;

7.4. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração do banco ou cópia de cheque que comprove titularidade da conta bancária da empresa interessada;

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

- 8.1. Realizar atendimentos de pré-consulta, consulta clínica ocupacional (admissional, periódico, mudança de riscos ocupacionais, retorno ao trabalho e demissional), consulta especializada, consulta clínica assistencial, procedimentos odontológicos e exames de auxílio ao diagnóstico, conforme demanda encaminhada pelo SESI DR/RN, de acordo com critérios definidos nas especificações técnicas deste Edital;
- 8.2. Realizar os atendimentos em salas climatizadas, utilizando equipamentos e instrumentais de acordo com a complexidade dos serviços contratados;
- 8.3. Manter atualizados e disponíveis para comprovação manuais e protocolos de normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;
- 8.4. Atender as instruções de limpeza, desinfecção e esterilização, de instrumentais, equipamentos, superfícies e instalações, quando aplicável;
- 8.5. Orientar o cliente quanto à finalidade e a sistemática para a realização dos exames;
- 8.6. Garantir tecnicamente o resultado dos exames, caso surjam contestações em processos de qualquer natureza;
- 8.7. Prestar atendimento em diferentes turnos, previamente acordado em contrato, conforme a necessidade da demanda;
- 8.8. Cumprir o prazo de 72 horas para emissão do ASO (pré-consulta, consulta clínica e exames) exceto nos casos que necessitem de exames complementares ou



A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized letters.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

consultas especializadas, com tempo de realização superior a 72 horas. Neste caso, o prazo será o mínimo necessário para realização dos serviços (anexar relação dos serviços com prazo mínimo de realização);

8.9. Cumprir o prazo máximo de 36 horas para entrega dos exames de auxílio diagnóstico ao Sesi DR/RN, exceto nos casos de exames especializados, que necessitem de tempo superior para emissão dos resultados. Neste caso, o prazo será o mínimo necessário para realização dos serviços;

8.10. Prestar os serviços nas dependências ou unidades móveis da credenciada, nas unidades fixas ou móveis do Sesi, ou ainda nas dependências das empresas clientes do Sesi DR/RN, conforme definido no contrato;

8.11. Quando solicitado pelo Sesi DR/RN e a complexidade do atendimento permitir, bem como a demanda para 01 turno for igual ou superior a 25 trabalhadores, o serviço deverá ser prestado por profissional habilitado nas unidades móveis e/ou nas dependências das empresas clientes do Sesi;

8.12. Encaminhar o cliente para atendimentos em consultas especializadas ou outros exames não previstos na guia de encaminhamento, somente após a autorização do Sesi;

8.13. Encaminhar ao Sesi, 03 cópias do ASO devidamente assinadas pelo trabalhador e cópia da FCO - Ficha Clínica Ocupacional devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo médico examinador, técnico de enfermagem e trabalhador a qual será colocada no prontuário médico do trabalhador, ficando sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO designado pelo Sesi DR/RN;

8.14. Enviar, diariamente, à unidade do Sesi DR/RN, a qual estiver credenciada, planilha de atendimento diário contendo todas as informações relacionadas ao serviço prestado, conforme modelo fornecido pelo Sesi DR/RN, quando necessário;

8.15. Realizar os atendimentos com rigorosa observância dos protocolos específicos de cada serviço e ao disposto nos anexos das Especificações Técnicas deste edital (Anexos I, VII e VIII);

8.16. Obedecer a todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais relativos à segurança e saúde dos trabalhadores;

8.17. Utilizar equipamentos calibrados conforme recomendações do fabricante e dos atos resolutórios dos órgãos específicos (ANVISA, IMETRO, CONSELHOS, entre outros); Calibração essa de responsabilidade do Sesi DR/RN no que diz respeito aos equipamentos de aquisição própria, sendo os de engenharia, odontologia, medicina,



radiologia da unidade móvel e equipamentos utilizados no SESI Clínica ou em unidades móveis, pela equipe do quadro.

8.18. Utilizar os procedimentos e padrões operacionais do Modelo SESI em SST para elaboração dos serviços contratados, utilizando o Sistema informatizado indicado pelo SESI DR/RN e o Manual da Ficha Clínica Ocupacional (FCO) do Sistema SESI de Segurança e Saúde no Trabalho;

8.19. Participar de treinamentos técnico-operacionais antes do início das atividades e quando solicitado pelo SESI DR/RN;

8.20. Dispor de configuração mínima aceitável para a estação de trabalho, através de computadores com capacidade acima de 08 GB (Giga Bytes) de memória RAM, sistema operacional Windows 10 Pro, e manter instalado e atualizado o software de segurança, antivírus;

8.21. Definir plano de contingência para eventuais atendimentos de número elevado de trabalhadores demandados pelas empresas clientes do SESI DR/RN;

8.22. Transferir para o SESI DR/RN a base de dados das empresas clientes do SESI DR/RN em caso de descontinuidade dos serviços conforme protocolos técnicos;

8.23. Enviar à Unidade do SESI DR/RN na qual estiver credenciada, o relatório de produção detalhado dos serviços prestados citando período da realização, quantidade, clientes, e valores de referência conforme modelo e política de pagamento vigente;

8.24. Após aprovação do SESI DR/RN, emitir Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, com o respectivo CNPJ, indicando número de procedimentos em relatórios detalhados;

8.25. Encaminhar ao SESI DR/RN, juntamente com a Nota Fiscal mensalmente, os documentos previstos no item **7.2 letra “a” a “f”**. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará retenção do pagamento, até regularização da documentação;

8.26. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas e todas as despesas de pessoal, referente aos profissionais prestadores dos serviços;

8.27. Assumir as despesas de hospedagem e alimentação dos profissionais prestadores de serviços, quando necessário;

8.28. Fornecer aos funcionários designados para atender o SESI DR/RN os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços, uniforme, EPI e



A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized letters.

identificação funcional (crachá), quando aplicável;

8.29. Indicar até 03 profissionais médicos examinadores, os quais receberão Declaração de Competência - **Anexo VI**, expedido pelo SESI DR/RN, ficando somente estes habilitados para realização das consultas ocupacionais dos clientes SESI DR/RN;

8.30. Assumir a responsabilidade técnica, civil e trabalhista, referente aos resultados dos serviços prestados por ela, ou proveniente de funcionários seus, arcando integralmente e exclusivamente, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ainda a Contratante o direito de regresso; trata-se aqui, dos atos referentes às ações de Medicina do Trabalho.

8.31. Indicar representante técnico e administrativo para interlocução entre a credenciada eo SESI DR/RN;

8.32. Acatar e acompanhar as visitas técnicas/administrativas realizadas, periodicamente, pela equipe técnica do SESI DR/RN e providenciar as correções identificadas no relatório, bem como submeter às avaliações do credenciado a cada 04 (quatro) meses, no 1º (primeiro) ano de contrato e, a cada 06 (seis) meses, a partir do 2º (segundo) ano de contrato, conforme as definições do Sistema de Gestão da Qualidade;

8.33. Emitir laudos e pareceres, de acordo com a natureza do serviço com assinatura e carimbo do profissional;

8.34. Assumir o pagamento das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos documentos elaborados por prestadores de serviços, quando necessário (**aplica-se para empresas credenciadas à elaboração dos programas legais por Engenheiro de Segurança do Trabalho**).

9. OBRIGAÇÕES DO SESI DR/RN

9.1. Analisar e aprovar os relatórios de faturamento emitido pelas clínicas credenciadas noprazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após seu recebimento;

9.2. Pagar às CREDENCIADAS os valores especificados na Tabela de Serviços e Valores em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal e dos documentos previstos no **item 7.2, alínea “a” a “f”**. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará na retenção do pagamento, pelo SESI DR/RN, até regularização da documentação;

9.3. Fornecer treinamentos técnicos e operacionais no Modelo SESI SST aos credenciados para utilização do software de gestão, mediante liberação de senha de



acesso;

9.4. Cadastrar empresas/trabalhadores/lotações no Sistema informatizado utilizado pelo SESI no que compete as ações realizadas no SESI CLÍNICA;

9.5. Delegar através de seu médico Coordenador, Declaração de Competência - Anexo VI, aos médicos examinadores, devidamente habilitados, responsáveis pelas consultas ocupacionais. A Declaração de Competência evidencia a familiarização dos médicosexaminadores com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, assim como, o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhadora das empresas clientes do SESI DR RN;

9.6. Agendar e encaminhar os trabalhadores das empresas-clientes do SESI DR RN para a realização dos exames e consultas, portando o recibo referente ao atendimento a ser realizado, e formulário de autorização do serviço, contendo dados de identificação e os serviços solicitados;

9.7. Manter por 20 anos a guarda física e eletrônica dos prontuários em arquivo próprio, ficando responsável pela disponibilização de informações relativas aos trabalhadores atendidos conforme NR 7;

9.8. Realizar visitas técnicas e/ou administrativas periódicas nas dependências das credenciadas e gerar relatórios com as não conformidades encontradas, que deverão ser submetidas à ciência da credenciada, atestando, desta forma, conhecimento do teor das mesmas;

9.9. Monitorar, periodicamente, o grau de satisfação dos trabalhadores e das empresas clientes do SESI, antecipando a identificação de possíveis situações que possam impactar na prestação dos serviços.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente credenciamento entra em vigor na data de sua publicação no site do SESI DRRN (www.rn.sesi.org.br), e vigorará por 36 (trinta e seis) meses, podendo qualquer Empresa do ramo, durante este prazo e, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

10.2 O prazo de vigência desse credenciamento poderá ser prorrogado, a critério do SESI DR/RN, desde que haja devida publicação desta prorrogação. As conseqüentes e eventuais prorrogações dos instrumentos de credenciamento serão objeto de Termo

Aditivo.





Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

11. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

11.1. Dos valores devidos à CONTRATADA serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, quais sejam:

- a) INSS - retenção de 11% sobre o total da nota fiscal de prestação de serviço, conforme determinado na Instrução Normativa do MPS/SRF nº 03, de 14/07/2005 e suas respectivas alterações (artigos 92 - inciso VI, 143. 144 e 146 - inciso XXIII); Caso a credenciada atenda ao disposto no artigo 148 da respectiva Instrução Normativa quanto à dispensa da retenção do INSS, a mesma deverá encaminhar, à cada nota fiscal de prestação de serviço, uma declaração mencionando a base legal da dispensa da respectiva retenção na fonte, devidamente assinada pela representante legal, a assinatura deverá estar identificada com nome e CPF do responsável);
- b) IR - retenção de 1,5% conforme Decreto nº 3000/99, artigo 647;
- c) PIS/COFINS/CSLL - retenção de 4,65% conforme Instrução Normativa nº 459, de 18/10/2004, artigo 1º, e suas respectivas alterações.

12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. As condições para a prestação de serviços estão estabelecidas no Termo de Credenciamento, nas especificações técnicas de cada serviço, e nas seguintes instruções:

- a) Atendimento nas instalações da CREDENCIADA, nas instalações do Sesi DR/RN, nas instalações das empresas clientes do Sesi DR/RN e/ou em Unidades Móveis: a CREDENCIADA deve preencher a Planilha de Controle de Atendimento Diário à medida que realiza o procedimento/serviço;
- b) A CREDENCIADA deve seguir e cumprir os procedimentos e instruções de trabalho do Sesi DR/RN, conforme procedimentos do sistema de gestão da qualidade da Unidade a qual estiver credenciada;
- c) Sempre que o Sesi DR/RN julgar necessário, caberá a CREDENCIADA responder a eventuais não conformidades detectadas. Se as respostas forem satisfatórias, será efetuado o pagamento. Caso sejam julgadas insatisfatórias, comprovando-se irregularidades, caberá ao Sesi DR/RN decidir quanto à comunicação formal, glosa ou descredenciamento;
- d) A relação de CREDENCIAMENTO não constitui exclusividade entre as partes envolvidas, podendo haver suspensão temporária dos serviços por ambas às partes

sem que isso implique em descredenciamento;

e) Os serviços credenciados poderão ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte, ficando neste caso a CREDENCIADA contratante responsável integralmente por todos os atos praticados pelo subcontratado.

f) Quando houver necessidade de alteração do objeto do contrato, seja pela mudança ou acréscimo de especialidade, deverá a empresa credenciada se inscrever novamente no edital de credenciamento, e celebrado um novo termo de credenciamento.

13. DO CONTRATO

13.1. As empresas habilitadas serão convocadas para a assinatura do Termo de Credenciamento, devendo o serviço ser executado nos termos estabelecidos nesse Edital e seus respectivos anexos;

13.2. O referido Termo não obriga, por si só, o SESI DR/RN a demandar os serviços ou efetuar pagamento a qualquer título à empresa CREDENCIADA. Só haverá pagamento para os serviços comprovadamente realizados.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A empresa credenciada será paga aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com os valores das tabelas de referência constante no Edital de Credenciamento de Serviços SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO N° 005/2022, parte integrante do Termo de Credenciamento, seguindo os respectivos percentuais:

a) **Atestados de Saúde Ocupacional- ASOs (ATENDIMENTO EXTERNO):**

Consultas realizadas nas empresas e consultório do credenciado: 70% Credenciado e 30% SESI, e **Atestados de Saúde Ocupacional- ASOs do SESICLÍNICA (ATENDIMENTO INTERNO)** 80% Credenciado e 20% SESI;

b) **ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE NA INDÚSTRIA – SSI (PGR, PCMSO, ENFERMAGEM)**, conforme valor fixo estabelecido no anexo V tabelo de preços, será pago o valor previsto em tabela sem rateio referente aos serviços Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR, Enfermagem, Gestão dos Programas legais e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO .

c) **ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE NA INDÚSTRIA – SSI (GESTÃO DOS DOCUMENTOS LEGAIS DOS PGR E PCMSO)**, O serviço de gestão dos





Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

documentos legais do pgr e pcmso só sera remunerado mediante contratação da prestação de serviço do produto que realiza execução e acompanhamentos das ações do plano de ação do PGR e PCMSO;

d) **ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE NA INDÚSTRIA – SSI (LTCAT E LAUDO ERGÔNOMICO)**, conforme valor estabelecido no anexo V tabelo de preços, será pago percentual 70% Credenciado e 30% Sesi referente ao serviço de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT;

e) **ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE NA INDÚSTRIA – SSI (AVALIAÇÃO, LAUDO ERGÔNOMICO LTCAT E CONSULTORIA/HORA)**, conforme valor estabelecido no anexo V tabelo de preços, será pago percentual 70% Credenciado e 30% Sesi;

f) **ÁREA ODONTOLÓGICA:** 75% Credenciado, 25% Sesi;

g) **EXAMES COMPLEMENTARES: Exames realizados nas empresas:** 70% Credenciado e 30% Sesi, e **exames realizados nas unidades do SESICLÍNICA:** 80% Credenciado e 20% Sesi;

h) **FONOAUDIOLOGIA (ATENDIMENTO INTERNO E EXTERNO): Audiometrias realizadas nas empresas:** 70% Credenciado e 30% Sesi,, e **Audiometrias realizadas nas unidades do SESICLÍNICA:** 80% Credenciado e 20% Sesi

14.2 Atendimentos especializados e outros procedimentos, não inclusos nas especificações técnicas, e tabelas de serviços e valores poderão ser incluídos mediante acordo de valores e autorização do Sesi;

14.3 O Sesi DR/RN analisará os relatórios de faturamento emitido pelas CREDENCIADAS, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento;

14.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos documentos previstos no item 7.2 alínea "a" a "f". A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará na

14.5 retenção do pagamento, pelo Sesi/DR/RN, até regularização da documentação;

14.6 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CREDENCIADA, pessoa jurídica.

14.7 Caso a empresa cliente solicite um desconto além do preço de tabela, a CREDENCIADA será contatada a fim de aceitar ou não realizar o serviço pelo preço solicitado pela empresa. Caso a CREDENCIADA não aceite, será contatado outro CREDENCIADO;



14.8 As Consultas Ocupacionais cuja emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS que não contemplarem as recomendações de conformidade técnica citadas no **Anexo VIII**, estas serão desconsideradas não havendo registro financeiro para o profissional credenciado responsável pelo atendimento. No caso, do pagamento já ter sido realizado ao credenciado, o mesmo será descontado no mês seguinte.

15 DOS IMPEDIMENTOS

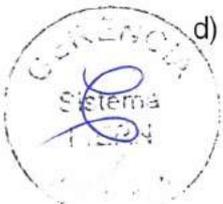
15.1. Estão impedidos de participar deste CREDENCIAMENTO:

- a) Pessoas jurídicas em que os sócios ou associados sejam conselheiros, diretor ou empregados de qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL);
- b) Pessoas jurídicas e respectivos profissionais que tenham sofrido penalidades de suspensão de licitar ou prestar serviços com qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL);
- c) Pessoas jurídicas que estejam em débito junto a qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL);
- d) Pessoas jurídicas e respectivos profissionais que tenham PROPOSTO ações em desfavor das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL);
- e) Pessoas jurídicas em que os sócios ou associados tenham vínculo matrimonial, de companheirismo, de parentesco até o terceiro grau com empregado e/ou dirigente das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL).
- f) Pessoas Jurídicas que estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

16 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA será descredenciada e ficará impedida de prestar serviços ao SESI DR/RN, a partir da data de comunicação do descredenciamento, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital e no Termo de Credenciamento;
- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas; negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- c) Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- d) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus





Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

serviços, sem a prévia autorização do Sesi DR/RN;

e) Cobrar aos clientes do Sesi DR/RN, qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos serviços executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o próprio SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO RN;

f) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

g) Designar pessoa física ou outra pessoa jurídica, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo Sesi DR/RN;

h) Designar ou substituir profissionais cuja capacidade técnica esteja em desacordo com o Edital de Credenciamento e/ou não apresentar ao Sesi DR RN os documentos descritos no **item 7.3** deste Edital.

i) Utilizar a logomarca do Sesi DR/RN para a realização de serviços não contratados, ou utilizá-la em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;

j) Buscar parcerias utilizando o nome do Sesi DR/RN;

k) Atuar em desacordo com os princípios do código de ética profissional e da moral individual e social;

l) Alterar a natureza da prestação do serviço, de modo que a torne incompatível com o objeto do credenciamento;

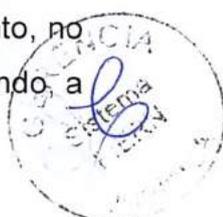
m) Encerrar as atividades de pessoa jurídica, estar inativa e/ou com baixa na Junta Comercial, Cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros, sem a comunicação prévia ao Sesi DR/RN;

n) Quando houver credenciamento de Pessoa Jurídica, com as unidades da matriz e filial, havendodescumprimento das regras do Edital de Credenciamento em uma das partes, ambas serão descredenciadas;

o) Deixar de comparecer aos atendimentos e/ou descumprir com os agendamentos previamente, confirmados com o Sesi DR RN, sem a devida comunicação prévia;

16.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIERN por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas formas a diante especificadas:

a) Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a



critério do SESI DR/RN, a rescisão do ajuste;

b) Se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do SESI DR/RN, a rescisão do ajuste;

16.3. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativa com as demais sanções;

16.4. Fica facultada a defesa prévia da contratada, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

16.5. O não cumprimento dos horários agendados para atendimento externo com as empresas clientes, com tolerância de 30 minutos não justificados, acarretará em perda do acompanhamento e elaboração do respectivo documento, sendo repassado para outro profissional de forma imediata.

17 DA RESCISÃO

17.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência sem ônus para a parte solicitante;

17.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do **item 16** deste Edital;

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurada à prévia e ampla defesa;

17.4. A rescisão motivada por inadimplemento de uma das partes acarretará a esta a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O não cumprimento das normas e procedimentos do SESI DR/RN, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento e ausência dos formulários, e não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para glosa do SESI DR/RN no Espelho de Serviços Prestados.

18.2. É vedada à CREDENCIADA a negociação do valor dos serviços com o cliente do SESI DR RN;

18.3. Nos casos do **item 16.1**, será concedido o prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de justificativa técnica. Caso seja aceita pelo SESI DR/RN será liberado o pagamento, caso contrário, a glosa será mantida e a reincidência pelo



descumprimento dessas obrigações poderá ocasionar o descredenciamento;

18.4. O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista e previdenciário, tendo as CREDENCIADAS, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o SESI DR/RN;

18.5. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Regulamento estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do SESI DR/RN para o ano em curso;

18.6. O Termo de Credenciamento não exclui e/ou substitui a necessidade de definições de Especificações Técnicas (Anexo I), os quais têm a finalidade de ajustar as condições específicas para a prestação dos serviços contratados, conforme especificidade de cada fornecedor;

18.7. A CREDENCIADA manterá durante toda a execução do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento;

18.8. Os serviços credenciados poderão ser objeto de cessão, contratação direta de caráter Personalíssimo, ficando neste caso o credenciado contratante responsável, integralmente, por todos os atos praticados.

19. DOS EFEITOS DO PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1. Os efeitos deste Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, ESPECIALIDADES MÉDICAS, ODONTOLOGIA e EXAMES COMPLEMENTARES Nº. 005/2022, contar-se-á a partir de sua publicação.

Natal/RN, 09 de Novembro de 2022.

Juliano Fernandes Martins
Superintendente Regional do SESI DR/RN



